

**RESOLUÇÃO GAO Nº 01/2020**

**EMENTA:** Estabelece normas para a regulamentação e operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, JOANA MILLER**, na função de presidente do Colegiado do curso, faz saber que o Colegiado do curso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Antropologia são as previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso e entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional.

**Art. 2º** - As ACs possuem a carga horária de cento e vinte horas (120h), a ser cumprida ao longo do curso, segundo as modalidades e a atribuição de carga horária correspondente indicadas no artigo 3º.

**Art. 3º** - São consideradas Atividades Complementares do curso de graduação em Antropologia:

I – disciplinas eletivas cursadas com aproveitamento no âmbito da UFF;

II – disciplinas cursadas com aproveitamento no âmbito de outras IES, nacionais ou estrangeiras, respeitando-se as normas da UFF;

III – disciplinas consideradas optativas para o curso de graduação em Antropologia que excedam a carga horária estabelecida para integralização curricular;

IV – participação efetiva e comprovada em eventos acadêmicos (semanas acadêmicas, jornadas, conferências, workshops, seminários, simpósios, encontros, fóruns, congressos, atividades artísticas, mostras), promovidos pela UFF ou outras IES, assim como por conselhos e associações de classe, realizados nas modalidades presencial ou remota.

V – participação estudantil certificada em Centro Acadêmico, Colegiados, Conselhos, Unidades e Diretórios.

VI- Membro eleito de Diretório Acadêmico.

VII- Participação como membro de Comissões, Colegiados, Conselhos de entidades civis, organismos governamentais estaduais e autarquias, Organizações não governamentais, movimentos sociais, associações e sindicatos.

VIII – Atividades de editoração e publicação de anais, organização de dossiês, resumos publicados em anais de congressos, livros, capítulos de livros, artigos acadêmicos, resenhas, traduções de textos acadêmicos, relatórios de pesquisa, jornais e revistas “magazine” com ISSN.

IX- Participação em Núcleos de Pesquisa registrada no diretório do CNPq.

X- Produção de filme etnográfico e ensaio fotográfico de cunho etnográfico.

Com a atribuição de carga horária abaixo definida de acordo com a modalidade de participação:

- a) participação como ouvinte nos encontros das áreas de Antropologia e afins: até 10h/evento;
- b) participação com apresentação de trabalhos de cunho antropológico nos encontros científicos: até 30h/evento;
- c) organização de eventos acadêmicos e artísticos: até 30h/evento;
- d) presença em palestras: 4h/evento;
- e) participação na organização ou com apresentação em eventos de extensão universitária: até 30h/evento;
- f) participação em performances artísticas: 10h/evento até o limite de 30h;
- g) participação em atividade artística continuada: até o limite de 30h;
- h) participação em prática de iniciação à docência: 30h;
- i) participação em mini cursos, workshops e oficinas: até 30h/evento;
- j) participação estudantil certificada Centro Acadêmico, Colegiados, Conselhos, Unidades e Diretórios: até 30h;
- k) membro eleito de Diretório Acadêmico: até 30h;
- l) participação como membro de Comissões, Colegiados, Conselhos de entidades civis, organismos governamentais estaduais e autarquias, Organizações não governamentais, movimentos sociais, associações e sindicatos: até 30h;
- m) participação em comitê editorial (30h), organização de dossiês (30h), resumos publicados em anais de congressos (20h), livros (60h), capítulos de livros (40h), artigos acadêmicos (40h), resenhas (30h), traduções de textos acadêmicos (30h), produção de relatório de pesquisa (20h), jornais e revistas “magazine” com ISSN (10h): até o limite de 60h no total;
- n) participação em Núcleos de Pesquisa registrada no diretório do CNPq: até 30h
- o) produção de filme etnográfico, ensaio fotográfico de cunho etnográfico: até 60h

X – Estágio Profissional: o aluno poderá converter em AC até 60h da carga horária relativa a estágio profissional realizado em empresas, instituições e núcleos de pesquisa da UFF.

§ 1º - Em função das atividades de pesquisa obrigatórias do Curso de Graduação em Antropologia, atividades de pesquisa NÃO são consideradas Atividades Complementares.

§ 2º - Atividades de monitoria e extensão NÃO são consideradas Atividades Complementares, constituindo disciplinas do grupo de optativas de Antropologia para fins de integralização curricular.

§ 3º- Entenda-se por estágio profissional aquele que envolva atividades em que o discente adquira e/ou transmita conhecimentos relativos ao campo da Antropologia.

**Art. 4º** - Não será atribuída nota e frequência para as ACs, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

**Art. 5º** - Toda AC só será computada se validada pela Coordenação do Curso, mediante documento comprobatório, obedecida a regulamentação aprovada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** - Cabe aos discentes enviar, juntamente com o Formulário de Atividades Complementares preenchido, as cópias dos certificados que comprovam a participação nos eventos, atividades e projetos discriminados por esta resolução. O formulário está disponível no site da Secretaria Geral das

Graduações ([sgg.egh@id.uff.br](mailto:sgg.egh@id.uff.br)). Este envio deve ocorrer, preferencialmente, no penúltimo período da graduação e deve contemplar a totalidade da carga horária exigida (120h).

**Art. 7º** - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida à Coordenação do Curso.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso.

JOANA MILLER

(SIAPE: 1739999)

Coordenadora do Curso de Graduação em Antropologia

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Universidade Federal Fluminense

#####